



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 3646/2018

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que seja enviado a esta casa de leis projeto sobre isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para templos religiosos de qualquer culto que funcione em imóveis alugados no Município de Itajaí, aos moldes do anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA:

A isenção do IPTU é um direito constitucional, conforme estabelece o art. 150, VI, "b", da CF/88, no que se refere aos templos de qualquer culto.

É de suma importância que se analise as ações sociais que as igrejas são responsáveis em nosso Município. Contribuem para o bem-estar social e ajudam a população com projetos sem fins lucrativos e sem recursos governamentais.

Tratando-se, portanto, de garantia constitucional, solicito que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal Volnei Morastoni envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei para que esteja em consonância com a Carta Magna, está em tramitação no senado federal uma proposta de emenda à Constitucional (PEC 133/2015), que livra do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) os imóveis usados por templos de qualquer culto, mesmo que eles sejam alugados.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
VEREADORA - MDB